



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

Apresentação: 12/09/2025 12:57:53.307 - Mesa

REQ n.3797/2025

REQUERIMENTO N° DE 2025
(Do Sr. Luiz Philippe de Orleans e Bragança)

Requer a apensação do PL nº 3.261/2025 ao PL nº 3.264/2025, por se tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei nº 3.261/2025 ao Projeto de Lei nº 3.264/2025 por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase em que se permite apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3.261/2025 e o Projeto de Lei nº 3.264/2025 possuem natureza convergente e afinidade temática evidente, ambos incidindo sobre o regime tributário das remessas internacionais de pequeno valor (até US\$50), em especial no contexto do comércio eletrônico transfronteiriço. As duas proposições alteram o mesmo diploma legal, o Decreto-Lei nº 1.804/1980, e abordam matérias complementares relacionadas à tributação, à fiscalização e à responsabilidade de plataformas digitais e operadores logísticos envolvidos nessas operações.

Do ponto de vista da técnica legislativa, a apensação é medida que se impõe. A tramitação conjunta permite a análise unificada de proposições que guardam identidade parcial de objeto, evitando a duplicidade de debates em comissões





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança

Apresentação: 12/09/2025 12:57:53.307 - Mesa

REQ n.3797/2025

distintas e reduzindo o risco de antinomias normativas. Além disso, garante maior eficiência ao processo legislativo, ao proporcionar a construção de um texto normativo harmônico, dotado de clareza, segurança jurídica e coerência sistêmica.

Cumpre destacar que o tema em questão possui elevada complexidade regulatória, por envolver aspectos tributários, aduaneiros e consumeristas. A tramitação conjunta facilita a apreciação integrada desses elementos, permitindo que os órgãos técnicos da casa, em especial as comissões permanentes responsáveis por comércio, finanças, tributação e defesa do consumidor, realizem um exame mais abrangente e consistente.

Sob a perspectiva da política pública, tanto o PL nº 3.261/2025 quanto o PL nº 3.264/2025 visam modernizar a legislação nacional, adequando-a à nova realidade do comércio digital internacional. A apensação, portanto, não apenas confere racionalidade ao processo legislativo, mas também assegura que o parlamento entregue ao país uma regulação eficaz, tecnicamente consolidada e capaz de equilibrar dois objetivos fundamentais: a competitividade econômica e a proteção do consumidor.

Por essas razões, mostra-se cabível, juridicamente adequada e recomendável a apensação do PL nº 3.264/2025 ao PL nº 3.261/2025, de forma a permitir sua tramitação conjunta e análise integrada pelas comissões competentes, fortalecendo a qualidade técnica do processo legislativo e a coerência da produção normativa desta Casa.

Sala da Sessão, em 12 de setembro de 2025.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA
PL/SP



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259068977800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança



* C D 2 5 9 0 6 8 9 7 7 8 0 0 *